



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **JANUARIO HENRIQUE NUNES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.639.851/0001-77, com sede na Rua/Av. Vigário Antunes, nº 316, centro, Itapecerica/MG, CEP: 35550-000, Telefone 37 3341-1992, Email: januarionunes@yahoo.com.br, representada pelo Sr. Januário Henrique Nunes, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.214.346 e do CPF nº 073.057.021-53.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil**, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	SINOBRAS	47,50	23.750,00
2	500	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5mm	SINOBRAS	76,50	38.250,00
3	100	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	SINOBRAS	135,00	13.500,00
4	185	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0mm	SINOBRAS	194,00	35.890,00
5	1.000	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	SINOBRAS	24,00	24.000,00
6	500	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0mm	SINOBRAS	33,50	16.750,00
7	500	Barra 12 metros	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0mm	SINOBRAS	16,50	8.250,00
8	20	Bisnaga 75 gramas	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	MULTILIT	3,80	76,00
9	10	Unidade	Alicate Universal	MEGA	14,00	140,00
10	50	Kg	Arame galvanizado nº 20	OPER	21,40	1.070,00
11	50	Kg	Arame galvanizado nº 22	OPER	22,70	1.135,00
12	50	Kg	Arame galvanizado nº 14	OPER	16,80	840,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

13	500	Kg	Arame Recozido, Nº 18	OPER	13,00	6.500,00
14	250	Metro Cúbico	Areia, Fina Lavada	UEL	91,80	22.950,00
15	1.000	Saco 20 kg	Argamassa, ACIII	PLASMAR	21,80	21.800,00
16	100	Par	Botina - industrial com bico de ferro, calçado de segurança, reforçada	MARLUVAS	52,80	5.280,00
17	25	Unidade	Braço de Chuveiro, de 40 cm.	TRILHOBRAS ALUMÍNIO	4,80	120,00
18	250	Metro cúbico	Brita nº 0	DIBRITA	138,00	34.500,00
19	50	Unidade	Brocha retangular para pintura, medindo 15cm x5,5cm, cerdas medindo 6,5 cm	CONDOR	4,60	230,00
20	1.000	Metro	Cabo Flexível 25 mm	MEGATRON	13,11	13.110,00
21	1.000	Metro	Cabo Flexível 3x6mm	MEGATRON	11,10	11.100,00
22	5	Unidade	Caixa d'água 10.000 litros, polietileno	FORTLEV	4.600,00	23.000,00
23	15	Unidade	Caixa de descarga completa com tubo descida e curva	METASUL	38,70	580,50
24	30	Unidade	Caixa de Descarga, Completa	METASUL	26,50	795,00
25	50	Unidade	Capa de chuva tipo motoqueiro, conjunto com jaqueta e calça	PANTANEIRO	88,30	4.415,00
26	50	Unidade	Carrinho de mão , G/18 completo reforçado	ESFERA	246,50	12.325,00
27	100	Unidade	Chapa de madeirite, 10mm2,20m x 1,10m	SÃO ROQUE	60,00	6.000,00
28	20	Unidade	Chumbador Parabolt 1/4 x 3	ANCORA	2,20	44,00
29	300	Litro	Cola branca	UNIPEGA	15,00	4.500,00
30	10	Unidade	Disjuntor 1x40A	SOPRANO	7,40	74,00
31	20	Unidade	Disjuntor para rede Eletrica Bipolar 2x20 a nema	SOPRANO	52,00	1.040,00
32	100	Unidade	Enxada, c/ Cabo	RAMADA	36,50	3.650,00
33	100	Unidade	FITA CREPE - medindo 48mmx50 metros	ADELBRAS	9,85	985,00
34	100	Rolo 100 metros	Fita Demarcação, Fita amarela de segurança (zebrada)	ECOCONVERT	6,50	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

35	20	Unidade	Foice, c/ Cabo	RAMADA	34,80	696,00
36	80	Unidade	Joelho PVC esgoto 100 mm45°	MULTILIT	3,80	304,00
37	60	Unidade	Joelho, PVC Soldável 20mm 90°	MULTILIT	0,32	19,20
38	50	Unidade	Joelho, PVC Soldável 25mm 90°	MULTILIT	0,36	18,00
39	200	Unidade	Lâmpada - bulbo, LED 10w, bivolt	ELGIN	4,50	900,00
40	10	Unidade	Lavatório Sanitário	ICASA	45,80	458,50
41	20	Unidade	Ligação Flexível para lavatório PVC (40cm)	MULTILIT	3,40	68,00
42	300	Par	Luva Poliamida Mucambo cor preta	VOLK	3,40	1.020,00
43	250	Unidade	Malha Tela 4,2mm, confeccionada em aço CA 60, espaçamento 15cmx15cm, medindo 3,00mx2,00m	AÇOMASIS	85,00	21.250,00
44	300	Metro	Manta térmica tamanho 45cm	DRYCO	8,00	2.400,00
45	20	Unidade	Marco para Porta, de Madeira 0,60x2,10 cm Pintura	MINAS PORTAIS	198,00	3.960,00
46	10	Unidade	Nível de alumínio medindo 30cm, 3 bolhas (Vertical, horizontal, inclinada)	MEGA	11,00	110,00
47	100	Unidade	Pá, de Bico c/ Cabo	OPER	27,30	2.730,00
48	3	Unidade	Padrão trifásico, pré fabricado em aço, 7 m	COFER	1.520,00	4.560,00
49	250	Unidade	Parafuso galvanizado 1/4 x 2,5 francês	BELLENUS	0,44	110,00
50	300	Metro Quadrado	Piso cerâmico medindo igual ou superior a 50cmx50cm, igual ou superior PEI 4, acetinado, cor bege	BELLACER	19,80	5.940,00
51	300	Metro cúbico	Pó de Pedra	DIBRITA	122,00	36.600,00
52	20	Unidade	Porta de madeira, prancheta acabamento sucupira 0,60x2,10cm x 3,0cm espessura	SÃO CRISTOVÃO	140,00	2.800,00
53	20	Unidade	Porta de madeira, prancheta acabamento sucupira 0,70x2,10cm x 3,0cm espessura	SÃO CRISTOVÃO	140,00	2.800,00
54	20	Unidade	Porta de madeira, prancheta acabamento sucupira 0,80x2,10cm x 3,0cm espessura	SÃO CRISTOVÃO	140,00	2.800,00
55	100	Unidade	Receptaculo de porcelana E27	ILUMI	1,90	190,00
56	200	Metro Quadrado	Revestimento cerâmico medindo igual ou superior a 32cmx57cm, igual ou superior PEI 3, acetinado, cor bege	BELLACER	19,30	3.860,00



57	100	Unidade	Tê PVC rígido 150mm esgoto classe A	MULTILIT	31,50	3.150,00
58	1.000	Unidade	Telha americana premium RM 13,50T/M <sup>2</sup> L 23,6CM C 43,2CM LP 39,6 CM GMINI 35,7 inclinação mínima 35% tipo exportação	MECASA	2,20	2.200,00
59	200	Unidade	Telha fibrocimento 1,53 x 1,10 (E = 5 mm)	CONFIBRA	33,80	6.760,00
60	200	Unidade	Telha, comunheira amianto 1,10	AFORT	40,50	8.100,00
61	200	Unidade	Telha, fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	CONFIBRA	48,50	9.700,00
62	7.000	Unidade	Tijolo furado 30x20x10	FERREIRA E SOUZA	1,10	7.700,00
63	50	Unidade	Torneira cromada 3/4	MEGA	17,90	895,00
64	5	Unidade	Trena a laser 40 metros	MILESEY	189,00	945,00
65	130	Peça 6 metros	Tubo PVC esgoto série normal NBR 5688 c/ - 40mm	MULTILIT	18,80	2.444,00
66	100	Unidade	Vaso sanitário convencional, saída vertical, formato oval, medindo igual ou superior 39,5 cm alturax38,5 cm largurax49,5 cm profundidade	ICASA	138,00	13.800,00
R\$486.587,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)						

## 2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes, por meio da Autorização de Fornecimento – AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras e na qual constarão as especificações e quantidades solicitadas.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, no horário das **12h às 17h**. Todos os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na AF.

2.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

2.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade



demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

#### 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

5.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.


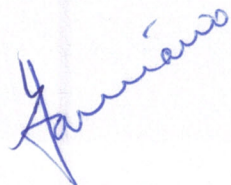
5.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

#### 6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

6.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

6.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.



6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

6.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

6.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

6.9 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

## 7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

## 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**11.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**11.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## **12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A ARP terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

## **13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

**14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**14.1** A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Nos Decretos Municipais nº 014/2016 e nº 040/2021;
- d) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**14.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 029/2023, constante no Processo Licitatório nº 060/2023.

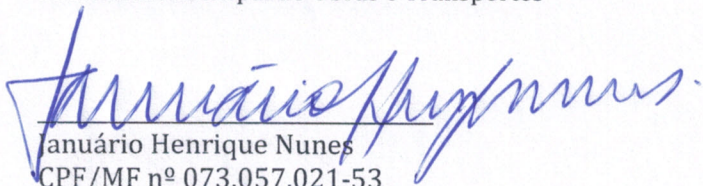
**15 FORO**

**15.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 16 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA


Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

  
\_\_\_\_\_  
Januário Henrique Nunes

CPF/MF nº 073.057.021-53

Empresa JANUARIO HENRIQUE NUNES ME

CNPJ/MF nº 03.639.851/0001-77

Visto:   
\_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico